

**LEI MUNICIPAL Nº 581/05, DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Funcionário por tempo determinado em caráter emergencial, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

§ 1º. - A contratação a que se refere este artigo, especificamente, atenderá situação de emergência, relativamente à deficiência de um (01) Arquiteto.

§ 2º. - A contratação será pelo período de um (01) ano, podendo ser renovada por igual período, de acordo com a necessidade.

Art. 2º. - Poderá ser contratado, um (01) Arquiteto, conforme segue:

Cargo/ Descrição	Horas Semanais	Nº. de Contratações	Vencimento Básico
Arquiteto	20	01	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único: O profissional a ser contratado terá sua remuneração alterada de acordo com os aumentos ou revisões salariais concedidas ao funcionalismo municipal.

Art. 3º.– A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 4º. – O servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 5º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FLORIANO PEIXOTO, RS, 14 de fevereiro de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 14.01.05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.